

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 356, DE 18 DE MARÇO DE 2.008.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/08.

0000 9

Dispõe sobre: A Concessão de Reajuste no valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 2008, Reajuste no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que será pago conforme regulamentação por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do Ato da Mesa n.º 002, de 22 de maio de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 18 DE MARÇO DE 2.008.


JAIR EVANGELISTA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS

Chefe de Gabinete